



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

(Processo administrativo nº 00001694/2022)

2ª retificação:

Município de Rosário do Sul-RS
Para uso das Diversas Secretarias
Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022
Tipo de julgamento: menor preço
Modo de disputa: aberto e fechado

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL-RS, Sr. Vilmar Oliveira, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, através do Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pregoeiro Ritchard Santos de Lima, designado pela Portaria nº 019/2021, para **AQUISIÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto Municipal 72, de 18 de outubro de 2018, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login> , **através do sistema BLL COMPRAS, no dia 27 de maio de 2022, às 09h e 00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados **até às 08h e 45 min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores deste Município em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica e elétrica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado,**

treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, e relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Município de Rosário do Sul-RS, conforme especificações técnicas constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o presente Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, Pregoeiro, ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As **propostas e os documentos de habilitação** deverão ser enviados **exclusivamente** por meio do sistema BLL COMPRAS, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

3.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §º da Lei Complementar nº 123/ 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas.

3.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Na proposta deverá constar, obrigatoriamente:

4.2.a. Nome da empresa, endereço completo e número da inscrição do CNPJ;

4.2.b. Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, **mencionando as especificações do sistema objeto desta licitação, assim o valor da proposta para a taxa de administração que será paga pelo município para o caso de taxa positiva; no caso de taxa 0, fazer constar expressamente na proposta; ou no caso de taxa negativa, o valor negativo desta, o qual será revertido em desconto para o município nas notas fiscais pagas à contratada para a execução dos serviços.** Deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), sob pena de desclassificação.

4.3. Será declarada vencedora a empresa que ofertar a menor taxa de administração, podendo ser negativa. O valor para a taxa de administração deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

4.4. As propostas devem ser elaboradas de acordo com valores contidos na tabela do **item 3 do Anexo I – Termo de Referência.**

4.5 Após superada a fase de lances, a proposta atualizada e ajustada aos lances da disputa deve ser enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br, no prazo de 3 horas.

4.6 Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

4.7 Declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, nos termos do ANEXO IV;

5.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nos termos do art. 4º-G da Lei nº 13.979/20 se diminui à metade tal prazo.

5.1.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação.

5.1.11 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.12. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do contratante e do contratado e o tipo ou natureza dos serviços.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante no ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;
- 2) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 5 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto quando se tratar do caso em que a proponente do preço não atender às exigências de habilitação, quando será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

5.1.14 . QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.
- b) Em consonância ao disposto no Acórdão 8271/2011 – 2ª Câmara do TCU, no caso da impossibilidade da apresentação da certidão negativa de recuperação judicial mencionada no item 5.1.7.a. deste edital, pelo fato da licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada

está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal 8.666/93.

c) A apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado na junta comercial e demonstração contábil do último exercício social, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d) A licitante deverá comprovar a sua boa situação financeira, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, o qual deve ser obrigatoriamente formulado e apresentado em folha timbrada, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.

A comprovação se dará através do atendimento mínimo dos seguintes índices computados a partir das informações contábeis abaixo:

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{igual ou maior que } 1$$

Solvência Geral:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{igual ou maior que } 1$$

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou maior que } 1$$

e) A licitante que não atingir aos índices acima descritos poderá comprovar a sua boa saúde financeira demonstrando possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação. (incluído pela 1ª retificação)

5.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando solicitado.

5.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.12 Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666 de 1993;

5.13 Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

5.14 Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

5.15 O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante irá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar as mensagens do pregoeiro e demais licitantes, assim como o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2.3.2 e 3.1.2 deste Edital.

6.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** a proposta que identifique o licitante;
- d)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.5.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8 MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8,4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.rosariodosul.rs.gov.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º, no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 a 5.15, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

6 – ADJUDICAÇÃO:

61. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

6.2 Se a proponente de preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro

de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

7 - FASE RECURSAL:

7.1. Declarada a vencedora, as demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 15 minutos após a adjudicação, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos, conforme disposto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2 A falta de manifestação nos termos do subitem 7.1 importará na preclusão do direito do recurso.

7.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4 Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e deverão ser enviados exclusivamente via plataforma BLL Compras, quando estiver na fase de "interposição de recursos", observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.5. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório assinado digitalmente, contendo endereço para autenticação, ou autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

8- HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 HOMOLOGAÇÃO

8.1.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, o Prefeito Municipal de Rosário do Sul, para homologação.

8.2. CONTRATAÇÃO

8.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatória.

8.2.2 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de



Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.2.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.2.4 Assinatura do Contrato:

a) O contrato será enviado para o endereço de e-mail cadastrado junto à plataforma do pregão eletrônico SISTEMA BLL COMPRAS imediatamente após a Homologação do certame;

b) A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do envio assinar o termo de contrato preferencialmente via assinatura digital, ou na impossibilidade desta, assinatura manuscrita, compreendendo a rubrica de todas as páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada e ter sua autenticidade registrada em cartório. Em ambos os casos deverá ser remetido o termo de contrato assinado para o endereço de e-mail pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br. Já no caso de assinatura manuscrita, esta deve ser enviada no prazo de 3 dias úteis via e-mail, e enviada em meio físico para o endereço da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, disposto no preâmbulo deste Edital, destinado ao Pregoeiro Municipal, para fins de juntada da via original ao processo físico.

c) O prazo disposto no item 8.2.4.b. poderá ser prorrogado a critério da administração, mediante fundamentada justificativa, sendo a sua aceitação uma discricionariedade da Administração;

d) Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

9. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993 (em até 15 dias), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes, podendo ser prorrogado pela Administração por igual período, mediante justificativa, fundamentada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a prestação dos serviços, devendo a

Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto do contrato, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

10.2. O contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e demais anexos.

10.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

10.4 Para efetivo pagamento, as faturas e/ou notas fiscais deverão se fazer acompanhar de guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação de serviço.

10.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem	334 – Material de Consumo; 60846 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Secretaria Municipal de Agricultura	326 – Material de Consumo ; 330 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Secretaria Municipal de Obras Urbanas	95 – Material de Consumo; 98 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 100 – Material de Consumo – Programa de Iluminação Pública; 102 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Programa de Iluminação.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Serviços de terceiros pessoa jurídica: 61083 – MDE 132 – MDE 165 – Salário Educação 166 – PNATE Materiais de Consumo: 127 – MDE 163 – Salário Educação 60855 – PNATE
Secretaria Municipal de Saúde	271 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 6050 – Material de Consumo
Secretaria Municipal da Fazenda	3390300000 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Assistência Social	Livre_202/1103 IGD SUAS_5743
Secretaria Municipal de Desporto e Turismo	243 – recurso livre – material de consumo
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	88 – Materiais de Consumo 91 – Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas



Gabinete do Prefeito	17 – Material de Consumo 20 – Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
-----------------------------	--

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- A licitante vencedora se compromete a prestar os serviços, conforme especificados no Anexo I deste Edital.

12.2 - A licitante vencedora se compromete a executar os serviços, imediatamente, a partir do recebimento da ordem de serviços.

12.3 - O Município de Rosário do Sul reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato, sob pena de penalização.

12.4. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13. PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*



g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.IMPUGNAÇÕES

13.1. Eventuais **impugnações** ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolados, na Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, Rua Amaro Souto, nº 2203, CEP 97.590-000, das 8h às 13h de segunda a sexta-feira, em dias úteis, observando o prazo previsto no artigo 24 do Decreto 10.024, que regulamenta o pregão eletrônico. As impugnações ao Edital deverão ter em seu corpo endereço eletrônico para resposta, bem como telefone de contato do impugnante. Apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem anterior não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

13.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como endereço eletrônico para resposta e telefone.

13.2. PEDIDO DE INFORMAÇÕES

13.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

13.3. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na mesma forma disposta no item 13.1 e 13.1.1, em até 02 (dois) dias antes do prazo marcado para abertura do certame.

13.4. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, através do Chat do Sistema BLL COMPRAS;

13.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

13.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



13.7 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

13.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da adjudicação da licitação, para apresentar à Prefeitura Municipal de Rosário do Sul as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

13.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.12 É facultado ao Pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, e que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.13 Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar as remanescentes.

13.14 Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

Todas as empresas licitantes deverão cumprir rigorosamente toda a regulamentação e normatização de seus órgãos.

13.15 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Rosário do Sul-RS, com exclusão de qualquer outro.

13.16 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.17 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.18 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.19 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993) e Súmula 473 - STF.

DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital, como anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Declaração de atendimento às condições de habilitação (modelo);

ANEXO III: Declaração de enquadramento em ME/EPP (modelo)

ANEXO IV: Declaração de que cumpre as determinações do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

ANEXO V: declaração de idoneidade (modelo);

ANEXO VI: minuta do Termo de Contrato.

Rosário do Sul, 28 de abril de 2022.



Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado pela Assessora
Jurídica do Departamento de Licitações.
Em __/__/2022.

Gilberta Menezes Borges
OAB 55.399



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1–OBJETO

Realização de Pregão Eletrônico para **futura Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores deste Município em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Município de Rosário do Sul-RS.** Todas as transações devem ser operacionalizadas por meio de sistema informatizado via WEB, próprio da CONTRATADA, por período de 12 meses.

2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A abertura de novo processo licitatório justifica-se porque a execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade a realização de serviços afetos à gestão e manutenção da frota oficial do Governo do Município de Rosário do Sul, visando otimizar o trato como o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, utilizando ferramentas úteis que viabilizem sua análise e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente.

Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular desempenho das atividades das Secretarias Municipais, cujos veículos em uso devem apresentar plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos, proporcionando condições de segurança aos seus usuários diretos e indiretos.

A frota de veículos oficial por possuir uma gama diversificada de marcas, modelos, ano de fabricação, sofre ainda constantes alterações dependendo, portanto, de uma rede credenciada com estabelecimentos em diversas especialidades, o que a contratação de uma única oficina não supriria integralmente. Busca-se, portanto, propiciar a efetiva utilização da frota na execução de diversos serviços pelos quais é demandada, evitando-se falhas operacionais momentâneas e intermitentes.

Tal modalidade de prestação de serviço é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos de todas as esferas do governo, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão inovadora do Governo Municipal, baseada em outros Municípios e no Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

No transcorrer desses anos de contratação, as Municipalidades e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul realizaram o acompanhamento, a execução e a fiscalização do objeto, desta forma, pode notar que este novo modelo é tecnicamente mais viável por oferecer inúmeras vantagens, descritas abaixo:

* O sistema oferecido deve apresentar uma rede credenciada de oficinas em todo o território em que a Municipalidade necessitar;



* O sistema deve permitir a alternativa pela opção de oficinas da rede credenciada que praticam o menor preço de mercado;

Há uma garantia da qualidade dos serviços prestados pelas oficinas, sob a pena de descredenciamento;

* O contrato prevê a disponibilização de sistema de gestão online sob o controle da contratante;

* A padronização e o detalhamento das informações em tempo real possibilitam maior transparência do processo financeiro e operacional, todas as operações são visualizadas via sistema

imediatamente após a sua realização;

* Possibilita o atendimento por telefone, e-mail e chat, além do presencial dos gerentes de rede;

* O sistema possibilita a emissão de histórico de manutenção de veículo – valor das peças, mão de obra, valor total dos serviços, placa, estabelecimento, garantias de peças e mão de obra, são apresentadas todas as transações realizadas durante o mês, podendo ser aplicadas, de imediato, medidas corretivas e preventivas;

* Ordens de serviços cadastradas;

* Comparativo do valor negociado na ordem de serviço;

* Interface digital – oficina x cliente;

* Orçamento eletrônico;

* Registro de garantia de peças-serviços;

* Histórico dos orçamentos;

* Relatório de custos por modelo/departamento;

* Comparação de orçamento para análise de histórico;

* Cotação online – que promove transparência nos dados de informações, velocidade na operação, automatização do processo;

* Cadastro dos veículos e usuários;

* Limites de valores por veículos;

* Relatório de inconsistências;

* Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;

* Relatórios de operação de manutenção;

* Utilização de peças e serviços por estabelecimento;

* Redução do tempo de imobilização por veículo;

* Custos por KM e/ou indicadores;

Assim, buscamos iniciar o processo de seleção da melhor proposta, mediante licitação voltada à futura contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção de frota por meio de sistema Via WEB.

Cabe ressaltar que o contrato reduzirá o tempo de contratação de serviços, bem como o de compra de peças e insumos, o que otimizará os custos operacionais, contribuindo assim para uma provável melhoria dos mecanismos de controle orçamentário e financeiro.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO:	Valor máximo para taxa de Administração:	Estimativa anual de gastos em manutenção veicular:
01	Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores deste Município em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios (incluindo pneus e baterias) e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Município de Rosário do Sul-RS	2%	R\$ 1.408.328,50

*Valores estimados levando em consideração o consumo da frota do Poder Executivo do Município de Rosário do Sul, nos últimos 12 meses. Os valores estimados acima não obrigam o **CONTRATANTE** à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

3.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

Sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que ofereça ou disponibilize:

- a) O cadastramento de veículos, com Identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi,

placa, tipo de combustível e outros do interesse do Poder Executivo Municipal de Rosário do Sul-RS;

b) Envio de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc.):

c) Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.;

d) Relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

e) Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas;

f) Logins ou Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas individuais;

g) No mínimo 03 (três) cartões suplementares a serem fornecidos ao Gestor da Frota Municipal para eventual necessidade (cartão coringa), caso as transações sejam efetuadas por cartões;

h) Os licitantes deverão comprovar rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de peças e de prestação de serviços de manutenção, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema nos Municípios de **Rosário do Sul-RS, Santa Maria-RS, Porto Alegre-RS, Uruguaiana-RS, São Gabriel-RS, Alegrete-RS, Pelotas-RS, Passo Fundo-RS, Sant'ana do Livramento-RS** [credenciamento mínimo de 03 (três) empresas por Município];

i) A empresa vencedora da Licitação deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, na forma prevista na alínea que antecede a presente, bem como, o credenciamento mínimo de 01 (uma) concessionária, ou oficina autorizada da **VOLKSWAGEN, FIAT, MERCEDES, CHEVROLET, RENAULT, VOLARE, IVECO, e CHERRY** nas regiões próximas ao município de Rosário do Sul-RS, se existirem. No caso da não existência das devidas concessionárias autorizadas nas regiões próximas a este município, deverá ser credenciada a de menor distância do município CONTRATANTE;

j) OBS.: NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL, NÃO É NECESSÁRIO O CREDENCIAMENTO DENTRO DO PRAZO DE TRINTA DIAS, PODENDO A CONTRATANTE SOLICITAR CREDENCIAMENTO CONFORME DEMANDA, NO PRAZO SOLICITADO PELO CONTRATANTE.

k) O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e



acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Poder Executivo Municipal de ROSÁRIO DO SUL/RS, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Secretaria Municipal de Fazenda, através dos Gestores das Frotas das Secretarias;

l) Poderão ser consideradas como bases operacionais, onde deverão ser instalados os equipamentos e/ou softwares de gerenciamento de frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões(se aplicável), e emissão de relatórios;

m) Gestão de Frotas;

n) O sistema de controle deverá ter permissão de acesso através da internet, por meio de senha administrada pela Secretaria Municipal da Fazenda, conjuntamente com os responsáveis pelos Setor(es) de Frota das Secretarias do município de Rosário do Sul-RS permitindo parametrização de cartões (se aplicável) e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

o) O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto do presente Termo de Referência são considerados de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/02, uma vez que, a prestação dos serviços possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais do mercado.

Inobstante ao exposto, os serviços em epígrafe, classificam-se, também, pela execução contínua, ininterrupta e indiferenciada ao logo do tempo. No qual o prazo de vigência é condição essencial, pois contrata-se o serviço por período determinado por não haver um objeto específico a ser prestado e sim uma sequência de atos que não se exaure, de maneira que não seja necessária realização de uma nova licitação para atendimento de um objeto de caráter indivisível, que não pode ser paralisado sob pena de prejuízo a Administração;

Pelo exposto acima os serviços pretendidos caracterizam como de natureza continuada no que tange ao prolongamento no tempo, pela prática de atos reiterados neste período, e, ainda, considerando a definição presente no anexo I da IN/MPOG nº 02/08, deverão ser executados por 12(doze) meses e poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93.

A referida prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:



Gerenciamento de fornecimento de serviços e peças em manutenção preventiva que compreende todos os serviços executáveis na rede credenciada, em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São **exemplos** de manutenção preventiva:

- a) Aquisição e serviços de troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Aquisição e troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, aditivo de arrefecimento;
- c) Lavagem e Lubrificação de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, aditivo para o sistema de esguicho do limpador de para brisa, correias de alternador/gerador etc.;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza externa do motor e descarbonização de bicos injetores;
- g) Reparos de bombas e bicos injetores;
- h) Troca do extintor de incêndio; e
- i) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

Gerenciamento de fornecimento de serviços em manutenção Corretiva ou Pesada que compreende todos os serviços e fornecimento de peças executáveis na rede credenciada, em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São **exemplos** de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Serviços de borracharia;
- c) Aquisição de Pneus e Câmaras pneumáticas;
- d) Aquisição de Baterias;
- e) Montagem, desmontagem e substituição de jogo de embreagens;
- f) Serviços de instalação e reparos elétricos;
- g) Serviços no sistema de injeção eletrônica (reparos e substituição);

- h) Capotaria;
- i) Tapeçaria;
- j) Funilaria e pintura;
- l) Serviços no sistema de arrefecimento;
- m) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- n) Reboque/guincho de veículos, de preferência com cobertura estadual, podendo ser disponibilizada pela contratada em território nacional, com atendimento vinte e quatro horas e sete dias por semana, inclusive para veículos pesados;
- m) Manutenção preventiva e corretiva de Tacógrafos, bem como peças de reposição;
- n) Dentre outros.

O cartão magnético (se aplicável) do veículo deverá ser personalizado, sendo impresso na sua face os dados que seguem: identificação da CONTRATANTE e placa do automóvel, (caso aplicável).

A CONTRATADA deverá fornecer os cartões magnéticos/login e senha para todos os veículos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Os cartões/permissoes terão programação de limite para os serviços, podendo sofrer alteração e agendamento de limites programáveis via web pela CONTRATANTE.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO:

A manutenção da frota será através de sistema de Autogestão, utilizando-se site operacional de navegação, o qual propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações de serviços. O sistema deverá, também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso determinados pela CONTRATANTE;

O aplicativo a ser utilizado deverá ser elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática usado pela CONTRATANTE, que permita obter informações de frota em rede credenciada própria, através de cartão magnético, ou logins com suas respectivas permissões de usuário, proporcionando o controle total sobre as operações de manutenções, identificando os veículos, condutores e prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando o prazo de atendimento;

O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados, quando da

elaboração dos orçamentos, pelas oficinas cadastradas no sistema via web, com no mínimo de 03 (três) orçamentos, para análise e aprovação do serviço pela CONTRATANTE;

Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;

A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de conservação, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE;

Para execução dos serviços técnicos de conservação da frota da CONTRATANTE somente serão aceitas oficinas credenciadas pela CONTRATADA, que deverá:

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE; e

Fornecer no orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, os custos e a quantidade de hora (s) para avaliação da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, inclusive, caso for mais vantajoso, ordenar que seja feito o serviço em um estabelecimento e adquirir as peças em outro;

Caberá a CONTRATANTE analisar os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após apreciação, a CONTRATANTE autorizará a oficina credenciada a efetivação do serviço;

A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota, a CONTRATANTE só aceitará as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que atendam aos requisitos mínimos exigidos nos itens neste termo de referência;

O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de mais orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a CONTRATANTE opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor;

As credenciadas, via sistema, deverão fornecer tanto em seus orçamentos, quanto **após realizados os serviços**, a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;

As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, somente após a aprovação da execução dos serviços/fornecimento das peças por parte da Municipalidade;

Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

As peças deverão ser armazenadas no Órgão ou Secretaria Municipal pelo prazo de 03 (três) meses, com exceção de pneus e baterias, que deverão permanecer com as credenciadas para descarte imediato;

Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada, o qual deve proporcionar campo para que a credenciada informe detalhadamente todos os serviços realizados no veículo, informando também, se for o caso, as peças substituídas e o tempo de duração dos serviços.

7 - DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS – MANUTENÇÃO:

A CONTRATANTE optará pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção da frota que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequadas;



Entregar os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
Executar os serviços dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica, e rigorosa observância aos demais detalhes requeridos e/ou aprovados pela CONTRATANTE.

8 - DOS RELATÓRIOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO – VIA WEB EM TEMPO REAL DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE AUTOGESTÃO PARA A CONTRATANTE:

A CONTRATADA deverá:

Fornecer registro informatizado em tempo real dos dados de manutenção, acesso a orçamentos, emissão de ordens de serviço, e demais funcionalidades do sistema objeto deste edital, disponíveis para consulta via web, devendo ser acessados da seguinte forma:

OBRIGATORIAMENTE:

- Mediante acesso em plataforma Windows (desktop), através dos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer ou Edge,
- Acesso pela mesma forma através dos referidos navegadores via *smartphone*;

PREFERENCIALMENTE:

- Via aplicativo em sistema *Android/IOS*, acessados via *smartphone*;

(Justifica-se o acesso pelo *smartphone* pela facilidade aos usuários do sistema em ter acesso aos relatórios e orçamentos em tempo real, fornecidos pela contratada)

Fornecer sistema de gerenciamento integrado, através de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;

Fornecer sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota junto às oficinas credenciadas;

Fornecer sistema operacional para processamento das informações via web, em tempo real, pela CONTRATANTE e Rede Credenciada;

Disponibilizar acesso ao Gestor, e níveis de acesso para aprovadores no sistema, possibilitando também a emissão e consulta de relatórios;

Fornecer informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, e respectiva unidade organizacional, com datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;

Fornecer processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet;



Fornecer rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

Fornecer interface digital (oficina X cliente);

Fornecer orçamento eletrônico;

Fornecer data base dos orçamentos (históricos);

Fornecer histórico de manutenção por veículo;

Fornecer registro de garantia de peças e/ou serviços; e

Fornecer ferramenta on-line para avaliação e autorização do serviço.

9 - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTOS E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO:

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e equipamentos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA, a fim de orientar à CONTRATANTE diante de quaisquer problemas quanto ao uso do sistema informatizado. Caso não seja possível a resolução da problemática por meio de telefone, deverá ser possível a marcação de encontro via aplicativo de videoconferência/assistência remota, para que então seja possível a resolução do problema.

O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado, no mínimo no horário das 8:00 h às 18:30 h , 07 (sete) dias por semana.

Deverá ser fornecido **treinamento presencial** para o uso do sistema informatizado tanto para a Contratante, quanto para as empresas credenciadas.

Para a Contratante, antes do início do uso do sistema deverá ser marcado encontro presencial em local indicado pela Contratante com preposto instrutor da Contratada para que seja demonstrado o uso do sistema informatizado, devendo serem explicadas todas as funcionalidades do sistema, como abertura de ordem de serviço, aprovação de ordem de serviço, relatórios e demais funcionalidades.

Já para as empresas credenciadas, estas deverão ser credenciadas pessoalmente pelo preposto da Contratada, em período acertado entre as partes, quando o preposto deverá vir até esta comarca para credenciar as empresas indicadas tanto pela Contratante, quanto por livre



iniciativa, a fim de compor a rede credenciada. Por se tratar de um município pequeno, que não possui muitas oficinas e auto-peças, tal credenciamento não levaria muito tempo da contratada, mas que servirá para que além do credenciamento, seja demonstrado às credenciadas o uso do sistema, a aceitação de ordens de serviço, recusa de ordem de serviço, preenchimento de orçamento eletrônico, e demais funcionalidades do perfil da credenciada no sistema, além, é claro, do seu credenciamento. Superado o período inicial de credenciamento e treinamento, tanto das empresas credenciadas, quanto da Administração, será possível o credenciamento das empresas via telefone/e-mail, desde que lhe sejam assegurados os devidos treinamentos e orientações quanto ao uso do sistema.

O suporte técnico deverá estar disponível com a mesma resolutividade tanto para a Contratante, quanto para a Contratada.

Prestar atendimento personalizado e preferencial.

10 - DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem, para os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo Órgão/Entidade do Município;

O quantitativo de veículos constante da frota do Município de Rosário do Sul-RS, bem como, as suas características estão discriminadas neste anexo sendo acrescidos ao mesmo os veículos que vierem a ser adquiridos;

Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como: SENAI, ASE, SINDIREPA e outras afins;

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;

As empresas prestadoras de serviço/fornecedoras de peças somente poderão ser credenciadas em serviços que realmente realizar.

O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa CONTRATADA.

11 - PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA:

O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03

(três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal;

No caso de veículos pesados, a garantia dos serviços, peças e acessórios aplicados é de no mínimo 03 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas trabalhadas, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pelo fiscal;

O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos;

Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses;

Os prazos relacionados nesta seção serão contatos a partir da entrega do serviço registrado no sistema;

Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar por último;

Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

12 - DOS PREÇOS PRATICADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

Tanto para a prestação dos serviços quanto para o fornecimento de peças, serão utilizados como referência de preços os valores de peças **originais ou genuínas** ou em caso de impossibilidade de aquisição/cotação destas serão admitidas peças **paralelas** praticados nas empresas credenciadas, obedecendo sempre o valor de preço do mercado (preço de balcão).

Observação: O objetivo sempre será em adquirir as peças e acessórios, bem como os serviços com os menores preços ofertados pelas oficinas credenciadas, no momento da realização dos orçamentos (realizados pelo sistema da empresa contratada).

E ainda, obedecendo ao desconto da taxa de administração. Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município e com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

A taxa **poderá** ser negativa, desde que a vencedora do certame comprove sua exequibilidade, devendo ser explicitado como desconto nas Notas Fiscais de forma diferenciada de outros descontos eventualmente concedidos.



O critério utilizado para fins de contratação será o de menor taxa de administração.

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Destaca-se que em se tratando de taxa negativa, o desconto ofertado deve ser um desconto real, explícito nas notas fiscais, ou diretamente no sistema/OS. As notas fiscais deverão ser geradas quinzenalmente em favor da Contratante, ou, por acordo entre as partes, por período a definir.

13.1 Comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em página timbrada da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto da contratação;

OBS: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

14 - DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A modalidade da licitação será o Pregão Eletrônico com disputa pela menor taxa de administração, podendo, inclusive, ser taxa negativa.

15 - DOS REQUISITOS FUNCIONAIS EXIGIDOS DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as exigências contidas neste Termo de Referência.

É obrigatório o atendimento de todos os requisitos constantes e detalhados deste termo de referência. O fornecedor deverá cumprir essas exigências durante toda a execução do Contrato, independente de solicitação por parte da Contratante.

Se a Contratada não conseguir cumprir todos os requisitos terá, automaticamente, seu contrato rescindido.

A avaliação sistemática do contrato será realizada pelo Fiscal do Contrato ou outro indicado pela Municipalidade.

A Municipalidade poderá solicitar que qualquer teste seja repetido a fim de dirimir dúvidas e possibilitar a verificação concreta do atendimento ao requisito exigido.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar a prestação dos serviços de acordo com o objeto do presente termo de referência;
Implantar sua rede credenciada, com o mínimo de empresas previstas neste termo de referência, a partir a assinatura do contrato;

Fornecer sistema informatizado de gerenciamento, que processe informações via WEB, com os relatórios necessários para o controle de manutenção da frota;

O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA, observados os quantitativos mínimos definidos pela CONTRATANTE;

Atender quantitativo estimado de veículos constante da frota do Município de Rosário do Sul-RS. Assim como atender os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição da Administração Pública Municipal;

A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento, em até 30 dias corridos, de novos estabelecimentos;

A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do Contrato, sem ônus à CONTRATANTE, programa de capacitação dos gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que solicitado;

A empresa vencedora deverá disponibilizar um representante/preposto para prestar esclarecimentos e atender in loco às solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato, desde que a presença in loco seja imprescindível para sua solução;

A empresa vencedora deverá disponibilizar uma central de atendimento;

A critério da CONTRATADA, se as transações forem feitas via cartão, esta deverá emitir cartão magnético ou microprocessado para cada veículo, permitindo no mínimo:

- 1 - Que no ato da transação da execução do serviço, identificar o servidor usuário a partir da conferência dos dados que foram cadastrados no sistema da CONTRATADA;
- 2 - Que seja solicitado diretamente no sistema informatizado da CONTRATADA;

O fornecimento e a distribuição dos cartões são de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive nos casos de trocas e substituições e, em caso de extravio, fica responsável pela emissão até a 3ª via anualmente;

O valor unitário do cartão extra, para efeitos do item anterior, deve estar incluído na proposta da CONTRATADA;

Fornecimento de cartão (ou login) com senha pessoal e intransferível por condutor;

Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Município será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas;

A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada; Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, com a CONTRATANTE;

Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8666/93;

Observar as normas de Segurança e Qualidade, dentre as quais:

Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da Municipalidade, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes a o Município ou por ele tratados ou custodiados e aos quais a contratada e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela Municipalidade ou pelo Poder Judiciário; A CONTRATADA deverá atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MUNICÍPIO, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

16.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2.1 - ÓRGÃO GESTOR – MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS:

Ao MUNICÍPIO, enquanto CONTRATANTE, cabe exercer a coordenação, a supervisão e a responsabilidade pelo acompanhamento das condições em que o serviço é prestado de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado e pessoas envolvidas, por meio dos demais Órgãos CONTRATANTES;

Disponibilizar todos os dados de fiscal dos Órgãos para a CONTRATADA, necessários ao cadastramento de logins do sistema e seus respectivos níveis de acesso;

Fornecer à CONTRATADA, previamente ao início de vigência do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos dados necessários para o seu registro no sistema;

Fornecer à CONTRATADA, previamente ao início de vigência do contrato, o cadastro de todos os condutores autorizados contendo todos dados necessários para o seu registro no sistema;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

Permitir livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com CONTRATANTE;

A MUNICIPALIDADE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, exigir o afastamento do estabelecimento credenciado pela CONTRATADA, uma vez que constatado o não atendimento das condições exigidas ou incompatível com a função atribuída;

Realizar pesquisa quadrimestral, a contar da data de início de execução dos serviços, e também a qualquer tempo, se entender necessário.

Arcar, perante à CONTRATADA, com o pagamento de cartões além do limite, em caso de extravio a que Órgão tenha dado causa;

Manter atualizado o cadastro dos veículos no sistema da CONTRATADA;

Manter atualizado o cadastro dos condutores no sistema da CONTRATADA;

Habilitar, desabilitar e até mesmo cancelar definitivamente os cartões/logins individuais via sistema, por intermédio do fiscal de contrato designado;

Autorizar crédito adicional ao cartão/login, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;

Realizar o cadastro de veículos no sistema no sistema da CONTRATADA;

Aprovar as Ordens de Serviço para execução dos serviços por meio do sistema;

Receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, no prazo estipulado na seção de pagamentos;

Designar servidores ou comissão para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços;

Permitir livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que a remoção dependerá de serviços de guincho.

17 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇOS



O Município de ROSÁRIO DO SUL-RS, como CONTRATANTE, designará comissão gestora para o acompanhamento dos serviços de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado e pessoas envolvidas, por meio dos demais Órgãos CONTRATANTES.

A execução do objeto deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada por meio de servidor especialmente designado para esse fim pela Administração Pública, de acordo com o estabelecimento no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente **de fiscal de contrato a quem competirá, entre outras atribuições:**

Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste instrumento;

Determinar que a CONTRATADA corrija ou refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em descordo com as especificações constantes neste instrumento;

Encaminhar à CONTRATANTE principal, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório as ocorrências (falhas) observada na execução do contrato, para que a comissão gestora encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela agência CONTRATADA;

A ação do FISCAL e/ou GESTOR do Contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº .666-93);

A Fiscalização será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será designado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

18 - DA VIGÊNCIA

A vigência da contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Os contratos oriundos do Pregão Presencial poderão ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 meses, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993.

19 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Será realizada, quadrimestralmente, a contar da data de início dos serviços e, também a

qualquer tempo a critério da CONTRATANTE, a avaliação de desempenho dos serviços contratados, por meio de formulário específico aplicado pela CONTRATANTE, contemplando os aspectos qualidade e prazo.

Na avaliação do aspecto qualidade serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:

Especificação técnica: se a contratada atende as especificações técnicas estabelecidas no termo e referência e no contrato;

Qualidade dos materiais/equipamentos: se os materiais fornecidos pelas contratadas estão em conformidade com as especificações técnicas;

Retrabalho por defeito de execução: se a contratada foi abrigada a desmanchar/refazer serviços á concluídos por irregularidade de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados;

Suporte ao serviço: se as ferramentas, equipamentos e acessórios estão compatíveis; encontram e em boas condições de uso; a quantidade está adequada e suficiente ao serviço; estão em conformidade com as especificações técnicas;

Compatibilidade da mão de obra: se a contratada mantém mão de obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar;

Acompanhamento do preposto: se a contratada mantém o seu responsável designado periodicamente no local de execução do serviço, acompanhando as definições contratuais.

Na avaliação do aspecto prazo, serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:

Cronograma da Execução: se o serviço está sendo desenvolvido de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o cronograma estabelecido;

Entrega dos materiais: se a contratada está fornecendo os materiais no prazo estabelecido no cronograma;

20 - ATUAL RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL:

20.1 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Marca/Modelo	Ano	Placa
Iveco/Fiat – Microônibus	1999	CWN 4259
VW / Santana	2003	ILO 4217
Fiat / Uno Mille Fire Flex	2008	IPA 4056
Chev/ Spin 1.8 L MT LT	2014	IVU 8990
Fiat / Siena Attractiv 1.4	2016	IXD 5853
Citroen / Aircross Startmt	2018/2019	PBL 2418

20.2 – Gabinete do Prefeito

Marca/Modelo	Ano	Placa
---------------------	------------	--------------

Ford / Edge V6 FWD	2013	IVC 5889
Chev./Vectra Sedan Elegance	2010	IRB - 5482
Fiat/Uno Mille Economy	2009	IQA 3918

20.3 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Marca/Modelo	Ano	Placa
Volare V6	2008/2009	IPI 2089
Volare V6	2008/2009	IPI 2872
Volare V6	2008/2009	IPI 2084
Volare V6	2008/2009	IPI 2843
Volare V8 4x4	2014/2014	IVU 3069
VW /Ônibus	2014/2014	IVU 3083
Mercedes/Ônibus	2013/2013	IUS 0175
VW/Ônibus	2011/2011	ISO 4249
Volare V6	2012/2013	ITL 2668
IVECO/CITY CLAS	2010/2011	IRY 0821
IVECO/CITY CLAS	2013/2014	IWL 5121
VolareV8 4x4	2014/2015	IXF 2914
Volare V8 4x4	2014/2015	IXF 0818
VW/ Kombi	2013/2013	IUH 7768
VW/ Kombi	2013/2013	IUH 7458
VW/ Kombi	2011/2012	IST 0580
VW/ Kombi	2012/2012	IST 0541
VW/ Kombi	2000/2000	IJQ 4952
VW/ Kombi	2000/200	IJQ 4647
KIA/BESTA	1998/1998	IHZ 3052
FIAT / UNO	2012/2013	ITK 6539
VW/SANTANA	2002/2002	IKN 1810
AGRALE/MAXBUS	2000/2000	IJP 6413
AGRALE/ MAXBUS	2000/2000	IJP 6409

20.4 – Secretaria Municipal de Saúde:

Marca/Modelo	Ano	Placa
Fiat/ Siena	2014	IWF6245
Fiat/ Siena	2014	IWF7315
Fiat/ Siena	2014	IWF 4946
VW Spacefox	2014	IVG 6306
VW Spacefox	2014	IVK1716
Fiat/ Doblo	2010	IQU 6980
Fiat/Doblo	2013	ITW 7839
Renault	2014	IWI8187
Renault	2014	IWA1769
VW/ Saveiro	2014	IWI5481

Ford/Fiesta	2013	IVB5331
Mercedes – Van	1998	CQE3252
Chev. / S-10	2013	IUE6847
Cherry	2016	IYB5370
VW – Kombi	2011	ISA8764
Mercedes - Splinter	2018	IYS7332
Mitsubishi – L200	2018	IZA3157
Mercedes - Sprinter	2019	IZL5H63
Chev. / Ônix	2019	IZP4F20
Chev. / Ônix	2019	IZN3F61
Chev. / Ônix	2019	IZN3F70
Chev. / Ônix	2019	IZN3F56
Chev. / Ônix	2019	IZN3F37
Chev. / Ônix	2019	IZN3F65
Chev. / Ônix	2019	IZN3F20
VOLARE	2015	IWR6324
VOLARE	2013	IIJ9022
VOLARE	2018	IYS5638
HONDA CG 125 CARGO	2002	IKU6018
HONDA CG 125 CARGO	2002	IKU6017
DUCATO	2012	ITZ5140
RENAULT	2014	IWP2764

20.5. Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Transporte:

Marca/Modelo	Ano	Placa
Caminhão Ford / Cargo 2428 E bascul.	2006	INR3581
Caminhão Ford / Cargo 2629 bascul.	2018/2019	IZC2805
Caminhão Mercedes/Atron 2729 K basc	2013	IVH0687
Caminhão VW/15180 CNM	2006/2007	INR 5996
Caminhão VW/ MEC.OP./AGRALE/8500 CD	2011/2012	ISS1385
Chev./ D-20 Custom	1991	IFD 7171
Nissan/ Frontier S 4x2	2014/2015	IVZ 3294
Carregadeira Liugong 816C	2019	LIU 0003
Fiat/ Uno Mille Economy	2011/2012	Isa9074
Ford Ecosport XL	2009	IPP 5350
Micro Ônibus Marcopolo/volare/ V8 ON	2005	IMN 1027
Micro Ônibus Maxibus	2000	IJQ 5401
Moto niveladora Huber Warco	-	-
Moto niveladora Caterpillar 120k	2013	-
Ônibus Mercedes Benz	1991	IFE 0430
Retro Escavadeira JCB 3CX	2019	JCB0003
Retro Escavadeira MF 86HS	2005	-
Retro Escavadeira Randan 4x4RD 406	2018	RKX4061

Retro Escavadeira Randan 4x4 RD 406	2018	RAN7012
Renault Sandero 1.6	2015	IWZ2718
Trator de Esteira Komatsu	-	-
Trator John Deere 6100J	2018	TJD 7010
Trator John Deere 6100J	2018	TJD 7013
Trator LS Plus 80	2013	TLS 0080
Trator Massey Ferguson 290	1998	MFX 0290
Trator Massey Ferguson 296	-	-
Caminhão basculante Ford/Cargo 2428E	2006	INR5953
Caminhão Ford F 400	1999	IIT0886
Caminhonete GM S-10	2010	IQR1767
Caminhonete VW/Saveiro CE TL MB	2015	IWG7729
Carregadeira Fiatallis 140FW	2000	-
Fiat/Uno Mills EX	2000	IJL9646
Fiat Uno Mille	2005	IMI9658
Fiat Uno Mille Fire	2005	IMM9922
VW / Gol 1.6 Power G IV	2009	IOY 2009
VW / Kombi Lotação	1999	IIL5018
Ônibus Mercedes Benz	1990	IIR7382
Retro Escavadeira Case / 580L	2008	JHF8544
Carregadeira Michigan	-	-
Carregadeira Michigan	-	-
Moto Niveladora Changlin PY 165H	-	-
Moto Niveladora Fiatallis 140FG	-	-
Moto Niveladora Huber Warco	-	-
Moto Niveladora RG 140.B N.H.	-	-
Retro Escavadeira Case 580L	-	-
Retro Escavadeira Randon 4x4	-	RKX0406
Trator Dudny 50 E 80 4x4	-	BDY7540
Trator URSUS	-	-
Trator Valtra	-	-

20.6 Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

Marca/Modelo	Ano	Placa
Chevrolet Corsa	2010	IQS 7430

20.7 Secretaria Municipal Desporto e Turismo:

Marca/Modelo	Ano	Placa
Fiat/ Uno Mille Economy	2011/2012	ISA 8637

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caberá à CONTRATADA cumprir e manter as condições previstas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nas leis, nos regulamentos e nas posturas municipais, bem como nas normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente, assim como observar as normas referentes à licitação. Não intervindo nas obrigações aqui dispostas, caberá à mesma a exigência das respectivas obrigações quando aplicáveis às credenciadas por ela cadastradas;

Os prognósticos iniciais do veículo para orçamento, bem como os orçamentos realizados pelas empresas credenciadas não estarão sujeitos a qualquer tipo de cobrança.

Daniel Pitirini
Chefe do Departamento de Compras e Patrimônio



Anexo II-

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pelo departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Declaramos em atendimento ao previsto no subitem _____o Edital de _____ nº ___/___, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado no subitem _____, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IV

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital _____ nº/2021, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO V

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (modelo)

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 22/2022
Realizado entre o Município de Rosário do Sul e a Empresa.....

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC MF sob o nº 88.138.292/0001-74, com sede na Rua Amaro Souto, 2203, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VILMAR DE OLIVEIRA**, aqui denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, Bairro, na cidade de, CEP, adiante denominado de **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 1694/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores deste Município em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Município de Rosário do Sul/RS, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento para o exercício de 2021, a saber:

Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem	334 – Material de Consumo; 60846 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Secretaria Municipal de Agricultura	326 – Material de Consumo ; 330 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Secretaria Municipal de Obras Urbanas	95 – Material de Consumo; 98 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 100 – Material de Consumo – Programa de Iluminação Pública; 102 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Programa de Iluminação.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Serviços de terceiros pessoa jurídica: 61083 – MDE 132 – MDE 165 – Salário Educação 166 – PNATE Materiais de Consumo: 127 – MDE 163 – Salário Educação 60855 – PNATE
Secretaria Municipal de Saúde	271 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 6050 – Material de Consumo
Secretaria Municipal da Fazenda	3390300000 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Assistência Social	Livre_202/1103 IGD SUAS_5743
Secretaria Municipal de Desporto e Turismo	243 – recurso livre – material de consumo
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	88 – Materiais de Consumo 91 – Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas
Gabinete do Prefeito	17 – Material de Consumo 20 – Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO:	Valor máximo para taxa de Administração:	Estimativa anual de gastos:
01	Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e	____%	R\$ 1.408.328,50



integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores deste Município em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios (incluindo pneus e baterias) e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Município de Rosário do Sul-RS		
--	--	--

*Valores estimados levando em consideração o consumo da frota do Poder Executivo do Município de Rosário do Sul, nos últimos 12 meses. Os valores estimados acima não obrigam o **CONTRATANTE** à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

- O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor referente à taxa de administração de R\$ _____ (no caso de taxa positiva), sendo o valor da taxa de desconto de _____% (se taxa negativa). O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagos em até 30 (trinta) após a apresentação da Nota Fiscal.

- Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

- O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.



– Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - Por resultarem em obrigações futuras, a contratação será celebrada por um período de 12 (doze) meses, com início na data do recebimento da ordem de serviço, conforme § 4º, Artigo 62 da Lei 8.666/1993, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, provada a economicidade pelo prazo de até 60 (sessenta) meses na forma do art.57, II da Lei nº 8.666/93, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

4.2. O prazo para o início dos serviços serão de 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços, confeccionada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLAUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Fiscal, a ser nomeado através de Portaria, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Departamento de Compras promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Município competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO



- A Contratada a deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

- Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 3º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

COMPETE À CONTRATADA:

- a) Realizar a prestação dos serviços de acordo com o objeto do presente termo de referência;
- b) Implantar sua rede credenciada, com o mínimo de empresas previstas neste termo de referência, a partir a assinatura do contrato;
- c) Fornecer sistema informatizado de gerenciamento, que processe informações via WEB, com os relatórios necessários para o controle de manutenção da frota;
- d) O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA, observados os quantitativos mínimos definidos pela CONTRATANTE;
- e) Atender quantitativo estimado de veículos constante da frota do Município de Rosário do Sul/RS. Assim como atender os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição da Administração Pública Municipal;
- f) A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento, em até 30 dias corridos, de novos estabelecimentos;
- g) A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do Contrato, sem ônus à CONTRATANTE, programa de capacitação dos gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que solicitado;
- h) A empresa vencedora deverá disponibilizar um representante/preposto para prestar esclarecimentos e atender in loco às solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato, desde que a presença in loco seja imprescindível para sua solução;
- i) A empresa vencedora deverá disponibilizar uma central de atendimento;
- j) A CONTRATADA deverá emitir cartão magnético/login ou microprocessado para cada veículo, permitindo no mínimo:

- 1 - Que no ato da transação da execução do serviço, identificar o servidor usuário a



partir da conferência dos dados que foram cadastrados no sistema da CONTRATADA;

2- Que seja solicitado diretamente no sistema informatizado da CONTRATADA;

k) O fornecimento e a distribuição dos cartões são de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive nos casos de trocas e substituições e, em caso de extravio, fica responsável pela emissão até a 3ª via anualmente;

l) O valor unitário do cartão extra, para efeitos do item anterior, deve estar incluído na proposta da CONTRATADA;

m) Fornecimento de cartão/login com senha pessoal e intransferível por condutor;

n) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Município será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas;

o) A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada;

p) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, com a CONTRATANTE;

q) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

r) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8666/93;

s) A CONTRATADA deverá permitir por meio de processo batch (assíncrono), a carga em massa da frota do Município de Rosário do Sul. O arquivo gerado pelo Município poderá ser em formato de arquivo de texto ou planilha em formato Excel ou CSV.

t) Observar as normas de Segurança e Qualidade, dentre as quais:

Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da Municipalidade, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes a o Município ou por ele tratados ou custodiados e aos quais a contratada e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo

sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela Municipalidade ou pelo Poder Judiciário;

u) A CONTRATADA deverá atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MUNICÍPIO, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

- COMPETE A CONTRATANTE:

- a) Ao MUNICÍPIO, enquanto CONTRATANTE, cabe exercer a coordenação, a supervisão e a responsabilidade pelo acompanhamento das condições em que o serviço é prestado de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado e pessoas envolvidas, por meio dos demais Órgãos CONTRATANTES;
- b) Disponibilizar todos os dados de fiscal dos Órgãos para a CONTRATADA, necessários ao cadastramento de logins do sistema e seus respectivos níveis de acesso;
- c) Fornecer à CONTRATADA, previamente ao início de vigência do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos dados necessários para o seu registro no sistema;
- d) Fornecer à CONTRATADA, previamente ao início de vigência do contrato, o cadastro de todos os condutores autorizados contendo todos dados necessários para o seu registro no sistema;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- f) Permitir livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com CONTRATANTE;
- g) A MUNICIPALIDADE se reserva ao direito de, a qualquer tempo, exigir o afastamento do estabelecimento credenciado pela CONTRATADA, uma vez que constatado o não atendimento das condições exigidas ou incompatível com a função atribuída;
- h) Realizar pesquisa quadrimestral, a contar da data de início de execução dos serviços, e também a qualquer tempo, se entender necessário.
- i) Arcar, perante à CONTRATADA, com o pagamento de cartões além do limite, em caso de extravio a que Órgão tenha dado causa;

- j) Manter atualizado o cadastro dos veículos no sistema da CONTRATADA;
- k) Manter atualizado o cadastro dos condutores no sistema da CONTRATADA;
- l) Habilitar, desabilitar e até mesmo cancelar definitivamente os cartões individuais via sistema, por intermédio do fiscal de contrato designado;
- m) Autorizar crédito adicional ao cartão, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;
- n) Realizar o cadastro de veículos no sistema no sistema da CONTRATADA;
- o) Aprovar as Ordens de Serviço para execução dos serviços por meio do sistema;
- p) Receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- q) Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, no prazo estipulado na seção de pagamentos;
- r) Designar servidores ou comissão para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços;
- s) Permitir livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com a CONTRATANTE;
- t) Responsabilizar-se pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que a remoção dependerá de serviços de guincho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:



– Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

– Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

- A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. **022/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO



15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Rosário do Sul/RS, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Rosário do Sul/RS, de.....de 2022.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas: